



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

**CARTA CONVITE N° 31/17
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/17**

Tipo: Menor Preço

Data de Abertura da Licitação: 29/09/17

Data de Abertura das Propostas: 09/10/17

Horário: **14:00 horas**

Objetivo:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de planejamento, execução, organização, julgamento e arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Edição 2017. Os jogos serão realizados no Centro Esportivo e Cultural do município nas seguintes categorias: sub sete, sub nove masculinos, sub onze masculinos, sub treze masculinos, sub quinze masculinos, sub dezessete masculinos, livres femininos, livres masculinos, veteranos masculinos categoria master masculinos. A realizar-se a partir de 18 de outubro de 2017 com término previsto para a data de 06 de Fevereiro de 2018.

01 - Local da entrega das Propostas: Prefeitura Municipal

02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Ginásio Municipal

03 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: No início do campeonato

04 - Validade da Proposta: 30 dias.

05 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

06 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

7 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

9 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverá constar: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social; as certidões negativas, em vigor, do INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

10 - Da participação de microempresa (me), empresa de pequeno porte (epp):
10.1. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do **envelope n.º 01, comprovação de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Barão de Cotegipe-RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

11 - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais, após a vírgula.

Valor de Referência R\$ 188,00 por jogo.
Não serão aceitos valores acima do valor de referência .

12 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo 30 dias.

13 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte e deslocamento até o Ginásio Municipal, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

14 - O presente certame visa contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, execução, organização, julgamento e Arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Edição 2017.

15 – Os jogos que serão realizados no Centro Esportivo e Cultural do Município, com a participação das seguintes categorias: Sub Sete, Sub Nove Masculinos, Sub Onze Masculinos, Sub Treze Masculinos, Sub Quinze Masculinos, Sub Dezessete Masculinos, Livres Femininos, Livres Masculinos, Veteranos Masculinos, Categoria Master Masculinos;

16 - O pagamento será realizado pelo valor unitário por Jogo, e o preço ofertado será tido como o preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

17 – O Licitante deverá cotar valor unitário por Jogo, sendo vencedor a empresa que ofertar o menor preço.

17.1 - Em caso de não completar o campeonato, o pagamento será proporcional a realização.

18 - A empresa vencedora deverá cotar preços incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto (transporte, remuneração dos árbitros, tributos) dentre outros.

19 – Os jogos serão realizados de segunda a sexta feiras, com previsão de 2 a três rodadas semanais, em dias intercalados, pela parte da noite, com previsão de em torno de 150 jogos, com inicio previsto em 18 de outubro de 2017 e término previsto para 06 de Fevereiro de 2018;

20 - O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, no valor proporcional aos jogos arbitrados, mediante apresentação de nota fiscal.

A empresa vencedora deverá:

- a) responder pela organização geral da competição (carnê jogos, regulamento, código disciplinar e julgamento);
- b) coordenar juntamente com a prefeitura municipal a competição;
- c) realizar julgamentos e aplicar punições aos participantes da competição;
- d) realizar e executar o planejamento geral da competição;

Obrigações da contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) coordenar juntamente com a empresa vencedora a competição;
- c) disponibilizar local adequado para a realização dos jogos;
- d) disponibilizar sonorização para a abertura e encerramento da competição.

Barão de Cotegipe, 29 de Setembro de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Minuta do contrato N°..... /17

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob n.ºcom sede na Rua Princesa Isabel, 114, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor VLADIMIR LUIZ FARINA, doravante denominado MUNICÍPIO, e,doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com **Processo Licitatório nº 101/17, Carta Convite nº 31/17**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de serviços de arbitragem, planejamento, execução, organização, julgamento do **Campeonato Municipal de Futebol de Salão Edição 2017**, jogos que serão realizados no Centro Esportivo e Cultural do Município, nas categorias: Sub Sete, Sub Nove Masculinos, Sub Onze Masculinos, Sub Treze Masculinos, Sub Quinze Masculinos, Sub Dezessete Masculinos, Livres Femininos, Livres Masculinos, Veteranos Masculinos, Categoria Master Masculinos, sendo que o pagamento pelos serviços prestados será realizado pelo valor unitário por Jogo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....) **por Jogo de Futebol**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº
1687-0: 07.04.27.812.0121.2065.3.3.90.39.05.00.00 Recurso 01

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, proporcional aos jogos, mediante protocolização da Nota Fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Em caso de não completar o Campeonato o pagamento será proporcional a realização dos jogos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

A prestação dos serviços, objeto contratual terá início na data de 18 de outubro de 2017 e término previsto para 06 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) coordenar juntamente com a CONTRATADA a competição;
- d) disponibilizar local adequado para a realização dos jogos;
- e) disponibilizar sonorização para a abertura e encerramento da competição;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) divulgação da competição;
- d) organização geral da competição (carnê jogos, regulamento, código disciplinar e julgamento e arbitragem dos jogos);
- e) coordenar juntamente com a Prefeitura Municipal a competição;
- f) realizar julgamentos e aplicar punições aos participantes da competição;
- g) coordenação geral da competição.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, de de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA.